



旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA
Institute for Tourism Studies

**Para a Prestação de Serviços de Segurança e de Gestão de
Residências de Estudantes ao Instituto de Formação
Turística durante os anos de 2019 e 2020
Concurso Público n.º 6/P/2018**

«Resposta à consulta escrita»



旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA
Institute for Tourism Studies

Concurso Público n.º 6/P/2018
Para a Prestação de Serviços de Segurança e
de Gestão de Residências de Estudantes ao
Instituto de Formação Turística durante os
anos de 2019 e 2020

1. P: De acordo com a legislação da Região Administrativa Especial de Macau, a empresa de segurança deve possuir uma licença de exercício de actividades de segurança privada e só pode participar em serviços de segurança, pelo que deve ter uma empresa de segurança e uma empresa de gestão para o concurso de prestação de serviços de segurança e de gestão de residências de estudantes. Por exemplo, a nossa empresa inclui A Gestão, Lda. (fornece administração de propriedades, limpeza, manutenção e outros serviços) e A Gestão de Segurança, Lda. (fornece serviços de segurança). Em caso de participar no concurso para serviços de segurança e de gestão de residências de estudantes, temos que entregar separadamente as propostas de adjudicação e os documentos para a prestação de serviços de segurança e de gestão de residências de estudantes?

R: Os concorrentes podem concorrer simultaneamente à prestação dos serviços de segurança e de gestão de residências de estudantes, ou somente a um destes serviços. Portanto, A Gestão, Lda. e A Gestão de Segurança, Lda. podem concorrer separadamente conforme a sua área de actividade. Logo cada empresa deve entregar a sua proposta em conformidade com o ponto 7.3 do Programa de Concurso e todos os documentos previstos no ponto 7.4 do programa de concurso, conforme o seu objectivo de prestação de serviços.

2. P: No caso das propostas para a prestação de serviços de segurança e de serviços de gestão de residências de estudantes deverem ser apresentadas separadamente, então, todos os documentos referidos nos pontos 7.3 e 7.4 devem ser apresentados separadamente pela empresa de segurança e pela empresa de gestão? A caução provisória será apresentada duas vezes? O valor da caução será dividido?

R: Se a proposta de serviços de segurança e serviços de residências de estudantes forem apresentadas separadamente, todos os documentos referidos nos pontos 7.3

e 7.4 devem ser apresentados separadamente, pela empresa de segurança e pela empresa de gestão, sendo a caução provisória de cada proposta, cento e noventa e seis mil patacas (MOP196.000,00).

3. P: Se for obrigatório entregar, de forma unificada, a proposta para os serviços de segurança e de gestão de residências de estudantes, a concorrente principal da proposta fica em nome da empresa de segurança ou de gestão, e a outra parte é apresentada na proposta sob a forma de subcontratação? No caso de concurso sob a forma de subcontratação, é necessário fornecer a declaração de subcontratação ou outras informações?

R: Os concorrentes podem concorrer simultaneamente à prestação dos serviços de segurança e de gestão de residências de estudantes, ou somente a um destes serviços.

4. Quanto ao ponto 7.3.1.a) do programa de concurso, o concorrente tem de preencher o preço total em conformidade com o Anexo I da presente proposta (cfr. o exemplo do Anexo I do programa de concurso) e com o formulário da “Tabela I”.

P: Se a minha empresa concorrer apenas ao serviço de segurança,

- i. Na “Tabela I – o preço da proposta” (págs. 22 a 24 do programa de concurso), temos de preencher a parte relativa aos administradores das residências de estudantes “East Asia Hall” ou não?

R: Se concorrer apenas aos serviços de segurança, não precisa de preencher a secção Administrador de residências de estudantes.

5. Quanto à declaração referida em 7.4.6 do programa de concurso (cfr. o exemplo do Anexo IV do programa de concurso).

P: Se a minha empresa concorrer apenas ao serviço de segurança,

- a) Relativamente ao conteúdo da declaração no Anexo IV da proposta (pág. 14 do programa de concurso):

- (2) administradores de residências de estudantes:

___ administradoras para residências de estudantes que possuam a capacidade de falar fluentemente cantonês, mandarim e inglês, com o ensino

secundário, competências básicas de processamento informático de texto e experiência, entre um e dois anos, de trabalho relevante, e ainda ___ administradoras com, mais de dois anos, de experiência de trabalho relevante.

Pode-se tirar o parágrafo inteiro acima referido?

R: Pode não preencher ou eliminar a parte do Administrador de residências de estudantes.

b) “*tem que entregar comprovativos para cada um de pontos acima referidos, juntando com a sua pública-forma”.

Relativamente à parte de seguranças: “(1) seguranças: - ___ seguranças que têm a capacidade bilingue (cantonês e inglês) devem fazer parte da equipa”, quais os comprovativos que têm que ser entregues?

R: Não existe nenhuma disposição especial para o tipo de documento, mas o documento deve ser certificado.

6. Relativamente ao ponto 7.4.11 do programa de concurso, documentos que comprovam a data de constituição da empresa.

P: quais os documentos que têm de ser entregues para cumprir o estipulado neste ponto?

R: Comprovativo de registo comercial ou comprovativo de negócio emitido pelos Serviços de Finanças (M/1).

7. Relativamente ao ponto 7.4.14 do programa de concurso, “Tabela III” sobre a experiência em serviços de administração de residências de estudantes.

P: Se a minha empresa concorrer apenas ao serviço de segurança, temos ou não de entregar a Tabela III? (pág. 27 do programa de concurso).

R: Se concorrer somente ao serviço de segurança, não precisa de preencher a secção do Administrador de residências de estudantes.